

# Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

[www.projetosesportivos.rj.gov.br](http://www.projetosesportivos.rj.gov.br)  
[www.projetosesportivos.rj.gov.br](http://www.projetosesportivos.rj.gov.br)

# A Lei de Incentivo

A Lei de Incentivo é um instrumento legal do Estado do Rio de Janeiro que dá incentivo fiscal para a empresa que promove eventos culturais e esportivos em seu território. Assim, uma empresa situada neste estado pode solicitar o desconto de parte do ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços) em troca do patrocínio a um evento esportivo de sua escolha.

Este evento deve ser aprovado pela Comissão de Projetos Esportivos Incentivados.

Mas atenção, a empresa patrocinadora deve estar em dia com suas obrigações com o estado, o INSS e o FGTS. Isso permite que, além veicular sua marca em toda a mídia referente ao projeto, esta empresa pague menos imposto.

# A Nova Comissão

A Comissão de Projetos Esportivos Incentivados foi criada pelo Decreto nº31.392/2002 com a competência de julgar os projetos esportivos que pleiteiam a concessão de Incentivo Fiscal aludidos pelo inciso IX da Lei 1.954/92 (Incentivo por renúncia ICMS). Com implantação da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Lazer surgiu a necessidade de uma legislação própria e da adequação da composição desta comissão.

*O Comissão de Projetos Esportivos Incentivados é composta :*

- O Secretário de Estado de Esportes que indicará seu presidente;
- Dois representantes da Secretaria de Estado de Esportes;
- um representante da SUDERJ;
- um representante da Secretaria de Estado de Receita;
- um advogado com notória especialização em legislação esportiva;
- um profissional com notória especialização em administração esportiva;
- um representante dos atletas;
- um representante dos atletas portadores de deficiência;

# A Fruição do Incentivo

Ao requerer o incentivo fiscal, o patrocinador compromete-se a contribuir com recursos próprios (não incentivados) no valor mínimo de 20% da quantia do incentivo pleiteado e a veicular a marca do Estado do Rio de Janeiro.

O início da fruição do incentivo se dá em 60 dias após a data do depósito dos recursos, através de descontos sucessivos do ICMS e no valor limite de 4% do imposto recolhido por mês.

# Como é feito o Desconto

Em um projeto de **270.000,00**

Recursos Próprios (20% do Incentivo): **45.000,00**

Limite de Renúncia Fiscal **:225.000,00**

O desconto do incentivo é baseado no valor de ICMS a ser recolhido no período (4%).

## Empresa

Mês	Saldo	Desconto (4% do ICMS)	ICMS devido no Período*	ICMS recolhido no Período*
1	225.000,00	Depósito (270.000,00)		
2	225.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3	225.000,00	40.000,00	1.000.000,00	960.000,00
4	185.000,00	40.000,00	1.000.000,00	960.000,00
5	145.000,00	32.000,00	800.000,00	768.000,00
6	113.000,00	32.000,00	800.000,00	768.000,00
7	81.000,00	20.000,00	500.000,00	480.000,00
8	61.000,00	61.000,00 (saldo)	1.600.000,00	1.539.000,00
	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00

\* Valores Fictícios

# Legislação em vigor

*Lei 1954/2001* – Dispõe sobre a concessão de Incentivos Fiscais para realização de Projetos Esportivos e Olímpicos.

*Decreto 40.988/2007* – Regulamenta a Lei de Incentivo

*Resolução 6.313/2001* – Define o procedimento de fruição do Incentivo

*Resolução 021/2008*- Estabelece diretrizes para a concessão do certificado de mérito esportivo e para avaliação e aprovação dos projetos pela CPEI.

**Resolução 048/2009** - Regulamenta os procedimentos para apresentação das prestações de contas.

# Documentação Necessária

## Pessoa Jurídica:

1 – Contrato Social ou estatuto, e respectivas alterações, com identificação dos gestores atuais, comprovando a existência da empresa por mais de um ano;

2 – Cartão do CNPJ válido;

3 – Certidões Negativas de Débitos:

a) ICMS

b) INSS

c) FGTS

4 – Documentação Pessoal dos Gestores

## Pessoa Física:

1 – Documento de Identidade

2 – CPF

3 – Comprovante de Residência

**Além do currículo de atividades na  
área do projeto**

**(para ambos os tipos de proponente).**

# Vale Lembrar

- A comissão pede que o proponente junte três orçamentos das despesas de compra de material;
- Horário de atendimento ao público: segundas, quartas e sextas-feiras das 10:00 hs às 17:00 hs;
- Carta da Confederação ou Federação representativa da modalidade esportiva envolvida declarando-se cientes da realização do projeto;
- Carta do proponente comprovando que os profissionais de educação física que lhe prestem serviços durante o evento sejam registrados no Conselho Regional de Educação Física – CREF.



# O que já realizamos

Desde sua implantação em agosto de 2002 a Secretaria da Comissão de Projetos Esportivos Incentivados já analisou milhares de projetos dos quais cerca de 3.000 tornaram-se processos. A preocupação em esclarecer dúvidas, procurar vícios nos projetos e corrigi-los fez com que a grande maioria dos processos encaminhados para a comissão fosse prontamente aprovada.

Além do grande trabalho de esclarecimento, esta secretaria preocupa-se em fazer um levantamento estatístico periódico, afim de retratar os tipos de projeto e proponente, os erros mais comuns, as áreas esportivas mais recorrentes e vários outros aspectos capazes de enriquecer a aplicação da Lei de Incentivo Fiscal ao esporte.

# Contato

## **Comissão de Projetos Esportivos Incentivados - CPEI**

Telefone: 2334-2465

# Lei 1954/1992

Modificada pela Lei 3.555/2001

Dispõe sobre a concessão de Incentivos Fiscais  
para realização de Projetos Culturais e  
Esportivos.



Lei 6313/2001

[www.projetosesportivos.rj.gov.br](http://www.projetosesportivos.rj.gov.br)



# Decreto 40.988/2007

Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para a realização de projetos esportivos a que se refere a Lei n° 1.954/92. Atualmente, aguardamos a tramitação de uma proposta de alteração legislativa que visa a modificação deste Decreto afim de adequá-lo à implementação da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Lazer.



Dec. 28444/2001

[www.projetosesportivos.rj.gov.br](http://www.projetosesportivos.rj.gov.br)



# Resolução 6.313/2001

Dispõe sobre os procedimentos relativos à concessão de incentivo fiscal para a realização de projetos culturais que se referem a Lei n.º 1954, de 26 de janeiro de 1992, e o Decreto n.º 28.444, de 29 de maio de 2001.



**D e c r e t o 6 3 1 3**

[www.projetosesportivos.rj.gov.br](http://www.projetosesportivos.rj.gov.br)



# Resolução 21 / 2008

Estabelece diretrizes para a concessão do Certificado de Mérito Esportivo e para avaliação e aprovação dos projetos pela Comissão de Projetos Esportivos Incentivados.

